

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à ELETROSUL no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ELETROSUL.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
417.443.819-68	ALBERTINA BRUNEL ALVES	04500.002389/2010-28
225.229.999-15	GABRIEL MAREK	04500.013066/2011-41
261.055.437-00	GERALDO EUSTAQUIO DE ARAUJO CAMPOS	04500.013064/2011-51
376.098.669-20	GILSON LUIZ DA ROCHA	04500.013076/2011-86
317.271.829-87	GILSON LUIZ DA SILVA	04500.013103/2011-11
165.367.890-91	JOAO CARLOS SILVEIRA SOUZA	04500.013725/2011-49
297.106.189-20	JOAO GERALDO NERES	04500.013085/2011-77
094.223.820-68	JOSE VENIZELO MOYSES	04500.013732/2011-41
289.481.739-87	JUSSARA ARAUJO	04500.012867/2011-99
241.518.150-15	MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROSA	04500.015352/2011-41
668.190.839-04	MAURICIO VEIGA KORB	04500.013086/2011-11
145.483.269-00	NELI PINHEIRO	04500.012870/2011-11
377.074.429-20	RAFAEL HENRIQUE DEMARIA	04500.013090/2011-80
240.915.299-68	ROBERTO GARCIA SOBRINHO	04500.013088/2011-19
551.086.449-49	SIDNEI BRAULINO PEDRO	04500.012872/2011-00
621.233.869-87	SILVIA BIANCHI	04500.013109/2011-98
416.346.919-20	VILSON CORREIA	04500.010102/2011-14

## PORTARIA Nº 180, DE 20 DE MAIO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art.1º Autorizar os órgãos e as entidades mencionados no Anexo desta Portaria a nomear candidatos aprovados em concursos públicos, observada a ordem de classificação, com a finalidade de suprir vagas e desistências originadas dos próprios concursos vigentes, ocorridas a partir de 1º de março de 2012, de acordo com os quantitativos estabelecidos no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos referidos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º Os órgãos e entidades relacionados no Anexo deverão publicar no Diário Oficial da União demonstrativo com a relação nominal e respectivos códigos das vagas dos candidatos que deram origem às vagas e desistências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO

Órgão	Cargo	Vagas
Ministério do Meio Ambiente - MMA Defensoria Pública da União - DPU	Agente Administrativo	12
	Agente Administrativo	12
	Bibliotecário	1
	Economista	5
Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG	Técnico em Assuntos Educacionais	1
	Analista de Relações Internacionais	2
Total		35

## PORTARIA Nº 181, DE 20 DE MAIO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de (242) duzentos e quarenta e dois cargos do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, conforme discriminado no Anexo, relativo ao concurso público autorizado pela Portaria MP nº 255, de 18 de junho de 2012.

Parágrafo único. O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de maio de 2013, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente do INPI, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO

Cargo	Quantitativo
Pesquisador em Propriedade Industrial	70
Tecnologista em Propriedade Industrial	17
Analista em Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial	86
Técnico em Propriedade Industrial	35
Técnico de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial	34
Total	242

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

## PORTARIA Nº 40, DE 20 DE MAIO DE 2013

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 37, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e

Considerando a necessidade de a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT modificar fontes de recursos e identificadores de uso de sua programação, de forma a permitir a execução de parte das despesas voltadas aos estudos para a implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV com recursos oriundos de Operação de Crédito Externa junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e da respectiva contrapartida; e

Considerando a necessidade de o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT continuar a execução de despesas relativas aos estudos para planejamento de transportes, financiados com recursos oriundos de Operação de Crédito Externa contratada junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos e os identificadores de uso constantes da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013, no que concerne ao Ministério dos Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

## ANEXOS

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

## ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
										VALOR
2072		Transporte Ferroviário								67.700.000
<b>PROJETOS</b>										
26 783	2072 128D	Estudos para a Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV								67.700.000
26 783	2072 128D 0001	Estudos para a Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV - Nacional	F	3	3	90	2	100		22.700.000
										45.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										67.700.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										67.700.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

## ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
										VALOR
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes								2.302.174
<b>ATIVIDADES</b>										
26 121	2126 20UA	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)								2.302.174
26 121	2126 20UA 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional	F	4	3	90	0	148		2.302.174
<b>TOTAL - FISCAL</b>										2.302.174
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										2.302.174